CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
LIDA NA SESSÃO ORDINÁRIA
DO DIA:
Presidente em Exercício

LEI MUNICIPAL Nº 068, DE 02 DE SETEMBRO DE 2003.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA CAMPANHA EVANGELÍSTICA "MANACAPURU PARA CRISTO", REALIZADA PELA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS TRADICIONAL, NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, no uso das suas atribuições legais, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, APROVOU a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica incluída no Calendário Municipal de Eventos, a Campanha Evangelística, "Manacapuru para Cristo", realizada pela Igreja Assembléia de Deus Tradicional, a ser realizado anualmente no último final de semana do mês de julho.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2003.

Antonio Pereira Junior
Prefeito em Exercício